

ATA N.º 26/2013

-----Ata da reunião extraordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 27 de dezembro de 2013. -----

-----Aos vinte e sete dias, do mês de dezembro de 2013, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 11:50 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária, Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Eng.^o Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Engenheiro, a reunião extraordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, convocada através de ofício n.º 12494, datado de 20/12/2013, e publicitada através do Edital n.º 57 datado de 18/12/2013. Não esteve presente o Sr.^o Vereador Júlio Oliveira, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.^o António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA O QUINQUÉNIO 2014/2018 / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 4374 datado de 20/12/2013, enviando à Câmara Municipal, para aprovação, os Instrumentos de Gestão Previsional daquela Empresa Municipal para o quinquénio 2014/2018, com os pareceres do Conselho Geral da Empresa e do Revisor Oficial de Contas. A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou

aprovar os Instrumentos de Gestão Previsional para o quinquénio 2014/2018 da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., documentos dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Eng.º Pedro Carrana. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

2 - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS / APROVAÇÃO DE TARIFÁRIOS PARA O ANO DE 2014 / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.,

ofício n.º 4375, datado de 20/12/2013, remetendo para aprovação os tarifários para o ano de 2014, do Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, os quais apresentam um aumento em função da taxa de inflação. A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro, deliberou aprovar, para o ano de 2014, com efeitos a partir de 1 de janeiro os novos tarifários de Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA DO MUNICÍPIO NA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.,

ofício n.º 4373, datado de 20/12/2013, remetendo para aprovação, depois de aprovada em reunião do Conselho de Administração a 19/12/2013, a Minuta de

Contrato de Gestão Delegada, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., relativo à exploração e à gestão do Sistema Público de Abastecimento de Água ou «Rede Pública», «SAA», Sistema Público de Drenagem de Águas Residuais Urbanas ou «Rede Pública», «SAR» e Sistema Público de Resíduos Urbanos ou «SRU». A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar, a Minuta do Contrato de Gestão Delegada, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., relativo à exploração e à gestão do Sistema Público de Abastecimento de Água ou «Rede Pública», «SAA», Sistema Público de Drenagem de Águas Residuais Urbanas ou «Rede Pública», «SAR» e Sistema Público de Resíduos Urbanos ou «SRU» documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Fixar, no âmbito do presente contrato, em 500.000,00 € o montante do seguro de responsabilidade civil extracontratual, conforme apólice de seguro já apresentada por aquela Empresa Municipal conforme o disposto no n.º 1º da cláusula 22.ª do Contrato em apreço. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CLUBE ESCOLA DE TÊNIS DE CANTANHEDE,

mail datado de 13 de dezembro de 2013 solicitando a esta Autarquia a utilização da Piscina Municipal, no âmbito do programa de férias desportivas, no dia 18 de dezembro, entre as 11h30 e as 12h30, com isenção do pagamento de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/12/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o espaço isentando o Clube de Escola de Ténis, do

pagamento de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 17/12/2013, o Senhor Presidente autoriza a cedência da Piscina Municipal ao Clube Escola de Ténis, no dia 18 de dezembro de 2013, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 35, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido a 17/12/2013 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas pela cedência da Piscina Municipal no dia 18 de dezembro de 2013, ao Clube Escola de Ténis, no âmbito do programa de férias desportivas, com de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.----*

5 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS E DO PAVILHÃO “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO

SPORTING CLUBE POVOENSE, mails datados de 12 e 18 de dezembro de 2013 solicitando a esta Autarquia a utilização das Piscinas Municipais e do Pavilhão “Os Marialvas” no âmbito de uma atividade de Natal, para crianças dos 5 aos 13 anos, nos dias 18, 19 ou 20 de dezembro, nas piscinas municipais, (manhã ou tarde) e nos dias 18 de dezembro (das 15h30 às 17h30) e 19 de dezembro (das 9h30 às 11h30) de 2013, no Pavilhão “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas. Junto ao processo encontram-se duas informações prestadas, em 17/12/2013 e 18/12/2013, pela Divisão de Cultura e Desporto sendo uma do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize as instalações das Piscinas Municipais no dia e hora propostos pelo coordenador deste equipamento, isentando o Sporting Clube Povoense do pagamento de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor”. E a outra: “Existe disponibilidade de espaço no dia 18 e 19 de dezembro

nos horários indicados. Sugere-se a disponibilidade das instalações nos dias propostos, isentando o Sporting Clube Povoense do pagamento da taxa ao abrigo do n.º 2 do artigo 15º do Regulamento em vigor.” Por despachos proferidos em 17/12/2013 e 18/12/2013, o Senhor Presidente autoriza a cedência das Piscinas Municipais ao Sporting Clube Povoense, no dia 18 de dezembro de 2013, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação, assim como, autoriza a cedência do Pavilhão “Os Marialvas”, à mesma Associação, nos dias 18 e 19 de dezembro nos horários supra indicados, remetendo também o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 35, nº. 3 da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar os despachos proferidos a 17/12/2013 e 18/12/2013 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas pela cedência das Piscinas Municipais no dia 18 de dezembro de 2013 e do Pavilhão “Os Marialvas” nos dias 18 de dezembro (das 15h30 às 17h30) e 19 de dezembro (das 9h30 às 11h30) de 2013 ao Sporting Clube Povoense, no âmbito de uma atividade de Natal, para crianças dos 5 aos 13 anos, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

6 – CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE FEBRES / RESPOSTAS ÀS LISTAS DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS / RATIFICAÇÃO DE

DESPACHO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/12/2013 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 19/11/2013 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorre de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite segue nos

termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com, sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorre até às 17h00m, do dia 26 de dezembro de 2013, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 22/11/2013, sendo o anúncio do procedimento o n.º 5831/2013. No decurso do prazo de entrega das propostas, diversas empresas que se registaram como interessadas, na plataforma eletrónica, deste Município, onde decorre o presente procedimento, apresentaram listas de erros e omissões, sendo que a indicação das empresas, a data e hora de solicitação e os respetivos assuntos se resumem no quadro abaixo, sendo que as mesmas se encontram anexas à presente informação e dela fazem parte integrante: Empresa: Habitamega - Construções, S. A; Data e hora: 19/12/13 – 18h49m52s; N.º de registo: Registo n.º 14876 de 20/12/13; Assunto: “Erros Omissões”; Empresa: Costa & Carreira, Lda.; Data e hora: 20/12/13 – 09h10m14s; N.º de registo: Registo n.º 14892 de 20/12/13; Assunto: “Erros Omissões”; Empresa: Condaltom - Construções do Alto Tâmega, Limitada.; Data e hora: 20/12/13 – 17h16m45s; N.º de registo: Registo n.º 14910 de 23/12/13; Assunto: “Envio de Erros e omissões”; Empresa: Luís Silva & Joaquim Melo - Construção e Engenharia Civil, Lda.; Data e hora: 20/12/13 – 17h57m32s; N.º de registo: Registo n.º 14911 de 23/12/13; Assunto: “Lista de Erros e omissões”; Empresa: Encobarra - Engenharia, S. A.; Data e hora: 20/12/13 – 18h15m45s; N.º de registo: Registo n.º 14912 de 23/12/13; Assunto: “Listas de Erros e Omissões”; Empresa: Alvape - Construção e Obras Públicas, Lda.; Data e hora: 20/12/13 –

18h29m40s; N.º de registo: Registo n.º 14913 de 23/12/13; Assunto: “Lista de Erros e Omissões”. De referir que, para além das listas mencionadas acima, também se rececionou, na data de 20/12/2013 pelas 18h18m24s, no canal comunicações, uma lista de erros da empresa Britalar - Sociedade de Construções, S. A., com o assunto “Lista de erros e omissões” que apesar de ter sido colocada noutra canal será também objeto de resposta por ter sido apresentada dentro do prazo. Na sequência dos mesmos, constatou-se não haver lugar a qualquer alteração ao mapa de medições inicial nem a aceitação das mesmas conduz a qualquer alteração do preço base do procedimento, pelo que se entende que caso a presente informação seja aceite, seja de proferir, a resposta que se transcreve, sendo que a mesma será publicada na referida plataforma: “Exmos. Srs.: No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentada e, de acordo com o exposto no artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da rejeição da mesma. Importa salientar que, o formulário da plataforma, documento a ser preenchido na plataforma eletrónica, não foi objeto de qualquer alteração e se considera portanto como o mapa de medições final. Por fim, importa apenas realçar que as seis listas de erros apresentadas no canal erros e omissões e a lista de erros apresentada no canal comunicações se consideram respondidas com o presente conteúdo, pelo que todas serão respondidas de igual modo. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento.” Por outro lado, dado que ainda não tinham podido ser respondidas as listas de erros e omissões e dado que termina hoje o prazo de entrega das propostas, previsto para o procedimento, e que face ao que se expressou acima, vão ser respondidas as listas de erros e omissões apresentadas,

terá que ocorrer uma prorrogação do prazo de apresentação das propostas, pelo período que vier a ser considerado como necessário, por forma a dar o cumprimento ao preceituado legal para a referida prorrogação de prazo, sendo que a mesma será objeto das publicações na referida plataforma e no Diário da República. Assim, caso a presente informação seja superiormente autorizada e, dado que na sua sequência se irão publicar as competentes respostas das listas de erros e omissões reportadas, publicação que irá ocorrer, na plataforma eletrónica a 27/12/13, e dado que a suspensão do prazo de apresentação das propostas ocorrerá portanto desde o dia 20/12/13 até à data mencionada, será de proceder à prorrogação do prazo de entrega das propostas, para cumprimento do disposto no número 1, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos, prorrogação que deverá ser efetuada por 09 dias. Deste modo, importa salientar que o prazo limite do procedimento supra mencionado passará a decorrer até às 17h00m do dia 05 de janeiro de 2014 e que, nessa sequência, se procederá à publicação de competente aviso na plataforma eletrónica e da competente publicação no Diário da República, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 4, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos. De igual modo se referencia que, para dar cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 138.º, do Código dos Contratos Públicos, a lista dos concorrentes será publicada, na plataforma eletrónica, na data de 06 de janeiro de 2014. Face ao exposto, e caso a presente informação seja superiormente autorizada, será de proceder, na data 27/12/2013, à competente publicação no Diário da República do anúncio de prorrogação do prazo de apresentação das propostas, bem como publicar na referida plataforma eletrónica, onde decorre o presente procedimento, na mesma data, o aviso que terá como assunto “Prorrogação do prazo de apresentação das propostas”, e como conteúdo o que

abaixo se transcreve, face aos fundamentos acima aduzidos: “Exmos. Srs.: Face ao reporte de erros e omissões verificado, no âmbito do presente procedimento, e atendendo a que apenas na presente data foi possível concluir a análise dos mesmos viemos por este meio informar da prorrogação do prazo de entrega das propostas, sendo que a mesma prorrogação ocorrerá por 09 dias, sendo que a respetiva prorrogação foi também objeto da competente publicação no Diário da República, cujo documento se anexa, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 4, do artigo 64.º, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa. Mais se informa que face à prorrogação agora efetuada a data limite de apresentação das propostas passa a ser as 17h00m, do dia 05 de janeiro de 2014, sendo que a publicação da lista de concorrentes ocorrerá, na plataforma eletrónica, no dia 06 de janeiro de 2014, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 138.º, do Código dos Contratos Públicos. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento.” Por despacho proferido em 26/12/2013, o Senhor Presidente da Câmara aprovou a resposta à lista de erros e omissões e autorizou a prorrogação do prazo de apresentação das propostas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 26/12/2013 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi aprovada a resposta à lista de erros e omissões apresentadas no âmbito da presente empreitada e autorizada a prorrogação do prazo de apresentação de propostas, referentes ao Concurso Público para a*

“Construção do Pavilhão Desportivo de Febres”, pelos fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Júri do Concurso.-----

7 - MURO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO / RUA DE BAIXO – PÓVOA DA LOMBA / PROPRIEDADE DE JOSÉ DA SILVA SACARRÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efetuada no dia 05/11/2013 a um muro em mau estado de conservação situado na Rua de Baixo, no lugar de Póvoa da Lomba e freguesia de Cantanhede e Pocariça, do seguinte teor: “Na sequência de um e-mail da junta de freguesia de Cantanhede, remetido ao Serviço de Proteção Civil do Município de Cantanhede, a comissão de vistorias deslocou-se ao local em 05/11/2013, pelas 11:00 horas, emitindo o seguinte parecer: 1. O muro situado na Rua de Baixo-Póvoa da Lomba, executado em pedra ruiu para a via pública, conforme se pode constatar pelas fotografias anexas; 2. Nos termos do n.º2, art. 89º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/30, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, nomeadamente: a. Remover o muro que se encontra em estado avançado de degradação e construção de um novo muro; 3. Foram preteridas as formalidades previstas no art.º 90º do RJUE, dado que existe risco iminente de desmoronamento para a via pública do restante muro.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor José da Silva Sacarrão, na qualidade de proprietário do muro, sito na Rua de Baixo, no lugar de Póvoa da Lomba, freguesia de Cantanhede e Pocariça, para no prazo de 15 dias, proceder à remoção do referido muro que se encontra em estado avançado de degradação e proceder à construção de um muro novo, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º do*

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, assim como, proceder à limpeza dos escombros resultantes da demolição, de modo a evitar que o espaço se torne um foco de insalubridade para o local, removendo-os para depósito licenciado, nos termos do Decreto-lei n.º 46/2008, 12/03; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Cantanhede e Pocariça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - LICENÇA DE UMA HABITAÇÃO A EDIFICAR NA RUA DA COSTA – LAPA – OURENTÃ / PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS PREVISTAS NO RMTEU ATÉ AO PEDIDO DE EMISSÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / DE

ROSA MARIA FERREIRA, requerimento entrado nos serviços em 29/10/2013, solicitando a isenção das taxas previstas no RMTEU até ao pedido do Alvará de Autorização de Utilização de uma habitação a edificar na Rua da Costa, n.º 43, no lugar de Lapa e freguesia de Ourentã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/12/2013, pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Juntar o relatório social e remeter à Câmara Municipal para decidir ao abrigo do n.º 2 do artigo 7 do RMEU.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/12/2013, pelo Diretor de Urbanismo, do seguinte teor: “Propõe-se a isenção de taxas, face ao relatório do SMAS anexo, nos termos da informação supra.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo deliberou isentar a Sr.^a Rosa Maria Ferreira do pagamento das taxas previstas no RMTEU, até ao pedido de emissão do Alvará de Autorização de Utilização, relativas a uma habitação a edificar na Rua da Costa, n.º 43, no lugar de Lapa e freguesia de Ourentã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 – PROCESSO N.º 2148/2009 / RUA DA COSTA - MURTEDE / DUPLICAÇÃO DE

PRAZOS / DE JÚLIA DUARTE & FILHOS, LDA, requerimento datado de 12/12/2013, solicitando uma duplicação de prazos para o levantamento do alvará de edificação de uma obra a erigir na Rua da Costa, em Murte de. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/12/2013 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende duplicar o prazo para emissão do Alvará de edificação de uma obra a erigir na Rua da Costa, em Murte de. Nos termos do ponto 1 do art.º 76 do D.L.555/99 de 16 de dez, com redação dada pelo D.L. 26/2010 de 30.03, o requerente dispõe de 12 meses para requerer a emissão do Alvará de Edificação, no entanto esse prazo pode ser alterado para o dobro ao abrigo do n.º 3 do art.º 1 do D.L. 120/2013 de 21.08. Nesse sentido, o requerente dispõe de mais um ano para levantar o respetivo alvará de edificação.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 18/12/2013 informa que é de deferir. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido apresentado pela Firma Júlia Duarte & Filhos, Lda., concedendo, à Firma mencionada, um ano para levantar o respetivo alvará de edificação referente à obra sita na Rua da Costa, freguesia de Murte de, a que corresponde o processo n.º 2148/2009. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 12:30 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. --